

Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

Coordenadoria de Fiscalização - CF

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 73/2023-CF

Protocolo nº: 20.929.231-9
Interessado: AGEPAR
Assunto: Aprimoramentos na Resolução 1/2021 – Metodologia de Avaliação de Ativos – Fiscalização de equipamentos e redes
Data: (datado eletronicamente)

I. RELATÓRIO

1. Versa o presente protocolado sobre proposta de aprimoramento da Metodologia de Avaliação de Ativos da Sanepar, anexa à Resolução Agepar nº 1/2021, após a elaboração do relatório de fiscalização do laudo de levantamento da base de ativos regulatórios (BAR) por técnicos desta Coordenadoria de Fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços (CF/DFQS) e da Diretoria de Regulação Econômica (DRE).

2. O relatório de fiscalização apresentou diversas recomendações técnicas, tanto no sentido de correções do laudo da BAR, quanto em relação a futuras melhorias na metodologia de avaliação.

3. Desta forma, foi emitida a Informação Técnica nº 71/2023 da DRE (mov. 2) que apresentou como conclusão:

(...) entre as 69 recomendações, um resultado da análise foi recorrente: a alteração da metodologia de valoração de determinados grupos de ativos, do método VNR – Valor Novo de Reposição - para VOCC (Valor Original Contábil Corrigido). Assim, foram sugeridos aprimoramentos na metodologia vigente para que se possa incorporar as recomendações apontadas pela equipe técnica já na próxima RTP do serviço de saneamento. (grifo meu)

4. Foi emitido então o Despacho nº 102/2023 pela Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB/DRE) (mov. 4) para:

Encaminhar o presente protocolado para a Diretoria de Fiscalização e Qualidade de Serviço (DFQS), preferencialmente aos servidores envolvidos na Portaria 076/2022-Agepar, a fim de se obter eventuais contribuições e sugestões de melhoria na metodologia da BAR, tendo em vista as recomendações mencionadas no item II Fls. 5, Mov. 2, bem como, outras que possam ser pertinentes. Dentro das possibilidades, espera-se que as contribuições já tragam opções de nova redação para os respectivos trechos da metodologia da BAR; (grifo meu)

5. Esse é o breve relatório.

Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

Coordenadoria de Fiscalização - CF

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 73/2023-CF

Protocolo nº:	20.929.231-9
Interessado:	AGEPAR
Assunto:	Aprimoramentos na Resolução 1/2021 – Metodologia de Avaliação de Ativos – Fiscalização de equipamentos e redes
Data:	(datado eletronicamente)

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. A Portaria Agepar nº 76/2022 designou esta servidora para participar das “atividades relacionadas à fiscalização do laudo de avaliação da Base de Ativos Regulatórios entregue pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, como etapa fundamental do 2º ciclo de Revisão Tarifária Periódica”, especificamente nas atividades constantes no quadro a seguir, além de participação como apoio a outros servidores e nas conclusões dos respectivos tópicos, conforme Anexo I da Portaria:

Tópico	Assunto
2.3.1.1.4.	Análise do Cadastro Técnico (Rede e ligações prediais)
2.3.1.1.4.1.	Representatividade dos Modelos de Custos Apresentados
2.3.1.2.4.	Equipamentos
2.3.1.2.4.1.	Requisitos da Metodologia Aprovada pela Agência
2.3.1.2.4.3.	Análise de resultados de Campo
2.3.1.2.4.4.	Demonstração de requisitos pela Concessionária
2.3.1.2.4.5.	Resultados e Recomendações

2. Foi então realizada a avaliação do laudo entregue pela Sanepar e elaborado pela empresa SETAPE, gerando as seguintes recomendações desta servidora relativas aos tópicos de modelos de custo de redes e ligações prediais de água e esgoto e de equipamentos:

Tópico	Recomendação
2.3.1.1.7 Recomendação nº 2	Apresentação de documentação referente às incoerências encontradas entre o cadastro técnico e a verificação de campo
2.3.1.1.7 Recomendação nº 3	Justificativa ou retificação do uso de extensão de rede de referência de 2,3 km
2.3.1.1.7 Recomendação nº 4	Revisão de valores de escavação considerando declividade da rede
2.3.1.1.7 Recomendação nº 5	Correção de erro de cálculo na profundidade de escavação da rede de esgoto do litoral
2.3.1.1.7 Recomendação nº 6	Revisão do tempo de motobomba p/ rebaixamento de lençol freático
2.3.1.2.4.5 Recomendação nº 2	Glosa de ativos não imobilizados no prazo de 60 dias

Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

Coordenadoria de Fiscalização - CF

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 73/2023-CF

Protocolo nº:	20.929.231-9
Interessado:	AGEPAR
Assunto:	Aprimoramentos na Resolução 1/2021 – Metodologia de Avaliação de Ativos – Fiscalização de equipamentos e redes
Data:	(datado eletronicamente)

2.3.1.2.4.5 Recomendação nº 3	Glosa dos bens adquiridos anteriormente a 2016
2.3.1.2.4.5 Recomendação nº 4	Revisão da precificação de equipamentos (alterar para CCV) devido à majoração dos valores e pela descrição inadequada dos ativos
2.3.1.2.4.5 Recomendação nº 5	Glosa de itens sem aparente vinculação aos serviços prestados (Equipamentos)
2.3.1.2.4.5 Recomendação nº 6	Justificativa sobre elegibilidade de ativos específicos, principalmente àqueles ligados à atividade de pesquisa científica
2.3.1.2.4.5 Recomendação nº 7	Justificativa sobre as alterações na descrição de equipamentos

3. As recomendações do tópico 2.3.1.1.7 referem-se às redes e ligações prediais de água e esgoto e são relativas, em sua maior parte (recomendações nº 3 a 6), a questões relativas aos modelos de custos apresentados, principalmente por serem adotados índices e valores de referência sem a devida justificativa técnica. Desta forma, a alteração da precificação de VNR para VOCC irá solucionar tais questões, pois não será necessário utilizar um modelo de custos, realizando a atualização dos valores investidos nos itens imobilizados para valoração dos ativos.

4. Quanto à recomendação nº 2, relativa à validação do cadastro técnico de tubulações existentes (último parágrafo do item 4.1.2.4 da Nota Técnica nº 001/2021-CES/DRE/AGEPAR), sugere-se incluir o seguinte texto à Metodologia:

Deverá ser descrita de forma detalhada como ocorreu a operacionalização do método de validação das redes em campo, com a descrição dos locais em que não houve aderência entre a tubulação existente e o cadastro técnico fornecido pela concessionária, seja pela localização da rede, material, diâmetro ou qualquer outra discrepância que tenha sido identificada.

5. Em relação às recomendações do tópico 2.3.1.2.4.5, referentes à conta equipamentos, foram apresentadas as seguintes recomendações por esta servidora:

5.1 Recomendação nº 2: A glosa de ativos não imobilizados em 60 (sessenta dias) após o início da operação do ativo, haja vista o descrito no tópico 4.4 “Cálculo da Depreciação” da Nota Técnica 1/2021: “O prazo máximo de imobilização ou capitalização do ativo é de 60 (sessenta) dias após a entrada em serviço ou início da operação da obra ou equipamento”. Porém, verifica-se do referido trecho que não

Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

Coordenadoria de Fiscalização - CF

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 73/2023-CF

Protocolo nº:	20.929.231-9
Interessado:	AGEPAR
Assunto:	Aprimoramentos na Resolução 1/2021 – Metodologia de Avaliação de Ativos – Fiscalização de equipamentos e redes
Data:	(datado eletronicamente)

fica clara qual a consequência relativa ao descumprimento do prazo definido, se é a glosa total do item, ou apenas alteração na forma de cálculo de sua depreciação. Assim, sugere-se que sejam realizadas discussões a respeito deste item para definir quais as consequências pela imobilização dos ativos de forma intempestiva.

5.2 Recomendação nº 3: Glosa dos ativos adquiridos anteriormente a 2016. Este tópico refere-se especificamente ao ciclo da 2ª RTP, não sendo necessárias alterações na metodologia, exceto a já citada no item 5.1.

5.3 Recomendação nº 4: Precificação por atualização monetária devido à existência de itens descritos de forma inadequada no cadastro técnico da Sanepar e a valores muito discrepantes entre a valoração por VNR e CCV. Assim, como no caso do item 3, indica-se a modificação do método de valoração de VNR para VOCC. Porém, mesmo no caso da utilização do valor atualizado, ainda é necessário que a descrição dos ativos seja realizada de forma adequada para uma correta fiscalização dos ativos. Assim, sugere-se que seja incluído no item 4.6 “Informações Mínimas do Laudo de Avaliação” que:

A descrição detalhada deve conter informações pertinentes a cada tipo de ativo, como: Marca, Modelo, Diâmetro, Material, Volume, Vazão, Dimensões, Potência, entre outros.

5.4 Recomendação nº 5: Elegibilidade dos equipamentos. A Nota Técnica traz a necessidade de informações quando um ativo não for elegível: “*Deverá ser realizado um laudo em separado da avaliação contendo a justificativa da não elegibilidade dos ativos assim classificados, com a indicação das seguintes informações: i) destinação de uso do ativo; ii) razões que levaram à exclusão; e iii) contas contábeis onde os ativos se encontram apropriados*”. No entanto, devido à alta complexidade e ao amplo leque de tipos de equipamentos utilizados é importante que as justificativas para a elegibilidade também sejam apresentadas. Assim, Sugere-se a alteração do seguinte trecho do tópico 4.1.1:

Deverá ser realizado um laudo em separado da avaliação contendo a justificativa da elegibilidade ou não elegibilidade dos ativos, com a indicação das seguintes informações: i) destinação de uso do ativo; ii) razões que levaram à classificação quanto à sua elegibilidade ou não elegibilidade; e iii) contas contábeis onde os ativos se encontram apropriados. Os bens não elegíveis devem ser identificados no Laudo, sem efeitos para valores na BAR.

Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

Coordenadoria de Fiscalização - CF

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 73/2023-CF

Protocolo nº:	20.929.231-9
Interessado:	AGEPAR
Assunto:	Aprimoramentos na Resolução 1/2021 – Metodologia de Avaliação de Ativos – Fiscalização de equipamentos e redes
Data:	(datado eletronicamente)

5.5 Recomendação nº 6: Elegibilidade de ativos ligados à área de pesquisa científica. Investimentos relativos à área de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) devem ser avaliados de forma particular, devido à sua importância nos processos de modernização, melhoria de eficiência e futura redução de custos dos processos dos serviços de água e esgoto, porém, mantendo-se em vista a modicidade tarifária. Desta forma, sugere-se a inclusão na metodologia da RTP da Agepar de avaliação específica dos investimentos em projetos de PD&I, indicando-se as experiências da ARSAE e ARSESP (nos moldes da Deliberação ARSESP Nº 920, de 22 de novembro de 2019 e Resolução ARSAE-MG Nº 166, de 24 de junho de 2022, respectivamente) como *benchmarking* para proposição da forma de remuneração dos ativos de PD&I da Sanepar.

5.6 Recomendação nº 7: Alterações na descrição de ativos. Este tópico refere-se especificamente ao ciclo da 2ª RTP, não sendo necessárias alterações na metodologia, exceto a já citada no item 5.3.

III. CONCLUSÃO

1. Com base no exposto, sugere-se como proposta de ação a alteração da Nota Técnica nº 01/2021 sobre a Metodologia de Avaliação de Ativos, em relação aos ativos de redes e equipamentos, conforme segue:

1.1 Redes: Cadastro Técnico de Redes: descrição detalhada da operacionalização da forma de validação das redes em campo e das incongruências entre cadastro e campo encontradas;

1.2 Equipamentos:

a) Imobilização: revisar o item 4.4 da Nota Técnica 001/2021 para esclarecer quais as consequências da imobilização intempestiva de ativos;

b) Descrição detalhada dos ativos: Incluir ao item 4.6 informações pertinentes a cada tipo de ativo, como: Marca, Modelo, Diâmetro, Material, Volume, Vazão, Dimensões, Potência, entre outros;

c) Elegibilidade: Incluir e detalhar as razões da classificação de um ativo como elegível no laudo de avaliação;

Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS

Coordenadoria de Fiscalização - CF

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 73/2023-CF

Protocolo nº: 20.929.231-9
Interessado: AGEPAR
Assunto: Aprimoramentos na Resolução 1/2021 – Metodologia de Avaliação de Ativos – Fiscalização de equipamentos e redes
Data: *(datado eletronicamente)*

d) Itens de PD&I: proposição de metodologia para avaliação específica dos investimentos em projetos de PD&I, de forma semelhante à Deliberação ARSESP nº 920, de 22 de novembro de 2019, e a Resolução ARSAE-MG nº 166, de 24 de junho de 2022;

1.3. Adotar a valoração por CCV para ativos de rede, ligações prediais e equipamentos;

(assinado eletronicamente)

Juliana Leithold

Especialista em Regulação



ePROCOLO



Documento: **InformacaoCF73de202320.929.2319AprimoramentosnaResolucao12021MetodologiadeAvaliacaodeAtivos.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Leithold (XXX.416.289-XX)** em 31/08/2023 09:24 Local: AGEPAR/DFQS/CF.

Inserido ao protocolo **20.929.231-9** por: **Juliana Leithold** em: 31/08/2023 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dc010ee3a4d1f2d7aaf0945a89fb0e44.